



INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA

ICISMEP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2021

Aos 17 dias do mês de setembro de 2021, a **INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP**, CNPJ Nº **05.802.877/0001-10**, órgão gerenciador, com sede na Rua São Jorge, nº 135, Bairro Brasília, CEP 32600-284, no Município de Betim, Estado de Minas Gerais, a seguir denominada ICISMEP, órgão gerenciador, neste ato representada por seu Diretor Geral o **Sr. Eustáquio da Abadia Amaral** e **JS PAISAGISMO EIRELI**, com sede na Rua Serra do Sincorá, n.º 1038, Bairro Ribeiro de Abreu, no Município de Belo Horizonte/MG, CEP 31.872-230, telefone (31) 3374-2124, e-mail joel@jspaisagismo.com.br, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.753.079/0001-50, Inscrição Estadual n.º 002312907.00-79, neste ato representado por seu proprietário Sr. **Joel José de Paula**, inscrito no CPF sob o nº 801.455.666-68 e portador da Carteira de Identidade nº 24.593.304-9, expedida pela SSP/SP, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2021, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021**, do tipo menor preço, para registro de preços, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o item disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em recuperação, manutenção e revitalização de parques, jardins e canteiros centrais, incluindo implantação de gramados esportivos, nos termos requeridos pela Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, para atender as necessidades de seus entes consorciados, nas quantidades, qualidades e condições descritas e especificadas no termo de referência, anexo I do edital.
- 1.2. Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial, bem como planilha orçamentária e composição de custos apresentados pela Detentora do Preço Registrado, constantes do Processo Licitatório nº 81/2021, Pregão Eletrônico nº 48/2021.

2. DA VALIDADE DA ATA

- 2.1. Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, vedada sua prorrogação.

1 de 2

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O gerenciamento desta Ata caberá à Diretoria de Administração e Gestão (INTENDÊNCIA) da ICISMEP.
- 3.2. Cabe a cada órgão participante a fiscalização dos serviços objeto da presente ata de registro de preços.

4. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 5.1, durante a validade da Ata.
- 4.2. No que couber a execução, especificamente, ao Consórcio ICISMEP, o desembolso se fará mediante a rubrica das dotações orçamentárias nº 3.3.90.39.00.1.02.00.10.305.0003.2.0008, 3.3.90.39.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001, 3.3.90.39.00.1.02.02.10.302.0002.2.0019, 3.3.90.39.00.1.03.01.10.302.0002.2.0005, ocorrendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado para o Órgão, conforme Estimativa Orçamentária e Financeira, emitida pelas áreas competentes.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. O preço da primeira empresa colocada registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em recuperação, manutenção e revitalização de parques, jardins e canteiros centrais, incluindo implantação de gramados esportivos.	R\$ 33.499.999,90

- 5.2. Os valores unitários registrados encontram-se dispostos em planilha orçamentária e composição de custos apresentados pela detentora dos preços registrados juntamente com a proposta comercial, constantes do Processo Licitatório nº 81/2021, Pregão Eletrônico nº 48/2021.
- 5.3. Valor total dos preços registrados: R\$ 33.499.999,90 (trinta e três milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

6. DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

6.1. PODA E SUPRESSÃO E ÁRVORES

- 6.1.1. Os serviços de poda e supressão de árvores serão executados rotineiramente de forma a atender às necessidades do órgão participante.



- 6.1.2. É proibido o uso de ferramentas de cortes a golpes como foice ou machado por oferecerem maior risco aos operários e danificarem as demais partes da árvore, bem como poda e extração de raízes e destopo (rebaixamento de copa).
- 6.1.3. Os serviços de poda que estiverem em conflito com a rede elétrica deverão ser realizados em consonância com a concessionária local.
- 6.1.4. Em vias de tráfego intenso, deve-se trabalhar em horas de menor movimento, se preciso nos fins de semana com áreas devidamente isoladas e solicitando antecipadamente a retirada de veículos e afastamento de curiosos com isolamento adequado do local.
- 6.1.5. Todos os materiais e ferramentas serão fornecidos pela detentora da ATA de registro de preços.
- 6.1.6. Em casos de supressão de árvores determinadas pelo respectivo órgão participante, deverão ser replantadas mudas de espécies adequadas definidas pela Secretaria Municipal pertinente na mesma quantidade das árvores suprimidas.
- 6.1.7. A metodologia de poda deverá obedecer às normas e regulamentos pertinentes de âmbito federal, estadual e municipal.

6.2. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS

- 6.2.1. Os serviços de manutenção de praças e canteiros compreendem a limpeza das áreas, inclusive catação manual de resíduos vegetais, varrição manual inclusive da calçada, irrigação, capina manual dos canteiros, preparo de solo, adubação e plantio.
- 6.2.2. A equipe deverá executar todos os tratos culturais necessários para manutenção das espécies já existentes. Quando se fizer necessário esta equipe deverá proceder com a reforma dos jardins e manutenção da arborização incluindo poda das árvores e plantio.
- 6.2.3. Os gramados existentes nestes equipamentos também deverão ser contemplados com os tratos culturais necessários, incluindo despraguejamento manual, corte mecânico, regularização, nivelamento, adubação e controle de pragas e doenças.
- 6.2.4. O corte de grama deverá ser executado sempre que a massa vegetal ultrapasse a composição paisagística e nunca deverá exceder a 30% da área foliar. Todos os materiais, insumos, mudas e ferramentas ficarão a cargo da detentora da ata de registro de preços, inclusive sacos plásticos para recolhimento dos resíduos. Os resíduos deverão ser ensacados diariamente para serem recolhidos pelo respectivo órgão participante. A execução das atividades deverá respeitar a rotina de utilização dos equipamentos pela comunidade incluindo horários para irrigação, varrição, limpeza e qualquer outro procedimento necessário.



6.3. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PARQUES

- 6.3.1. Os serviços de manutenção de parques compreendem a limpeza das áreas inclusive catação manual de resíduos vegetais, varrição manual inclusive das calçadas e vias, irrigação, capina manual dos canteiros, preparo de solo, adubação e plantio.
- 6.3.2. A equipe deverá executar todos os tratos culturais necessários para manutenção das espécies já existentes. Quando se fizer necessário esta equipe deverá proceder com a reforma dos jardins e manutenção da arborização incluindo poda das árvores e plantio.
- 6.3.3. Os gramados existentes nestes equipamentos também deverão ser contemplados com os tratos culturais necessários, incluindo despraguejamento manual, corte mecânico, regularização, nivelamento, adubação e controle de pragas e doenças.
- 6.3.4. Todos os materiais, insumos, mudas e ferramentas ficarão a cargo da detentora da ata de registro de preços, inclusive sacos plásticos para recolhimento dos resíduos. Os resíduos deverão ser ensacados diariamente para serem recolhidos pelo respectivo órgão participante.
- 6.3.5. A execução das atividades deverá respeitar a rotina de utilização dos equipamentos pela comunidade incluindo horários para irrigação, varrição, limpeza e qualquer outro procedimento necessário.
- 6.3.6. Estes serviços deverão ser executados rotineiramente, incluindo reformulação de canteiros, plantio e replantio de forrações, despraguejamento e poda de grama, adubação orgânica e química, cobertura com terra vegetal sempre que necessário, reforma e manutenção das cercas existentes nos canteiros, irrigação e varrição periódica, combate às pragas principalmente formigas e cupins nas praças, canteiros, parques e jardins.

6.4. PLANTIO DE ÁRVORES

- 6.4.1. As áreas destinadas a esta finalidade devem ser analisadas previamente, com ênfase na caracterização geográfica, hídrica, cobertura vegetal e pedologia, com vistas a uma definição precisa do perímetro do efetivo plantio.
- 6.4.2. Após esta definição, deverá ser feita uma limpeza seletiva através de roçada manual e mecânica, ressaltando ser de fundamental importância a seleção e preservação de exemplares nativos já existentes na área.
- 6.4.3. As mudas devem ser de espécies nativas, adaptadas às condições edafoclimáticas dos locais de plantio. Deverá haver uma proporcionalidade entre o porte da parte aérea e volume da embalagem das mudas.



6.4.4.A Detentora da Ata de Registro de Preços é responsável pelo fornecimento de todos os insumos, materiais, mudas emão de obra, inclusive equipe técnica para dimensionamento e planejamento das operações.

6.4.5.Visando a formação de bosques, as áreas em questão devem ser objeto de monitoramento permanente, com o objetivo de manter e ampliar a população de indivíduos arbóreos nestes locais.

6.4.6.Deve-se optar por espécies nativas, admitindo-se espécies exóticas em situações específicas. Devido a pressão antrópica, as mudas devem ter uma altura mínima de 1,0m e a embalagem um volume mínimo de 5,0 litros. Imediatamente após o plantio deve ser realizada uma irrigação.

6.4.7.A Detentora da ata de registro de preços é responsável pelo fornecimento de todos os insumos, materiais, mudas e mão de obra.

6.4.8.Em atendimento às Normas e Regulamentos pertinentes, serão executados serviços de plantio de mudas de espécies arbóreas em passeios e calçadas. Esta atividade cumpre diversos objetivos como ornamentação, abrigo da fauna e sombreamento. Porém, devido à localização espacial, ocorre uma interação e interferência mútua entre as árvores e os equipamentos urbanos. Desta maneira, esta atividade exige a execução de um protocolo específico, sendo necessário um planejamento prévio antes junto a fiscalização do contrato a ser designado pelo órgão participante.

6.5. IRRIGAÇÃO DE PARQUES, JARDINS, PRAÇAS, CANTEIROS, ÁREAS DE REFLORESTAMENTO E ÁRVORE DE CALÇADA

6.5.1.A Adjudicatária é responsável pelo fornecimento de todos os insumos, materiais e mão de obra, inclusive equipe técnica para dimensionamento e planejamento das operações.

6.6. PODA DE GRAMA

6.6.1.O corte de grama deverá ser executado sempre que a massa vegetal ultrapole a composição paisagística e nunca deverá exceder a 30% da área foliar.

6.6.2.Previamente ao corte mecânico deverá ser realizada a operação de despraguejamento manual arrancando-se as ervas daninhas inclusive com a remoção de sistema radicular.

6.6.3.O corte de grama deverá ser realizado com as lâminas dos equipamentos amoladas.

6.6.4.Os operários responsáveis pela aplicação, seja manual ou mecanizada, devem estar munidos de todos EPIs definidos nas Normas, sendo treinados previamente na utilização correta dos mesmos. Também deve-se prever a utilização de

equipamentos de proteção coletivos, inclusive a sinalização e o isolamento em relação às vias de circulação de pessoas e veículos.

6.6.5. Imediatamente após o corte da grama, a mesma deverá ser rastelada e amontoada pela Detentora da Ata de registro de preços.

6.7. GRAMADOS ESPORTIVOS

6.7.1. A areia deverá obrigatoriamente ser analisada em laboratório de física do solo idôneo, para se determinar a granulometria, condutividade hidráulica saturada e outros parâmetros atendendo assim as normas especificadas para este tipo de grama.

6.7.2. O Corte da grama deverá ser feito com máquina apropriada de corte helicoidal com recolhedor, de acordo com as especificações para o tipo de grama existente.

6.7.3. Manter o sistema de drenagem do campo, realizando completa descompactação, desentupimento e desobstrução de drenos. Bem como realizar manutenções preventivas programadas para evitar comprometimento eventual conforme solicitação da fiscalização da ATA pelo respectivo órgão participante.

6.7.4. Todas as máquinas, como espalhadores de fertilizantes e sementes, aeradores de solo, equipamentos para cobertura mecanizada, máquina de corte helicoidal, vertical e horizontal, pulverizador, roçadeira, demarcação de gramados esportivos, irrigação, e insumos, top dressing, cobertura em areia e substrato e rolado e os produtos usados, além de mão de obra para realização do mesmo, são de exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços.

6.8. SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DE GRAMADOS

6.8.1. A irrigação automatizada por aspersores é o método consagrado para irrigação de gramados. Os Aspersores rotores possuem um mecanismo de rotação através de turbina de engrenagens. Ele possui ajuste de ângulo de acordo com a necessidade de cobertura. A regulagem pode ser ajustada em ângulos de 30 a 360°. A faixa de pressão de funcionamento varia de 45 a 50 mca e com raio de alcance variando mínimo de 15 metros.

6.8.2. A instalação da tubulação deve ser feita a pelo menos 35cm de profundidade. Este item é de suma importância, pois a instalação rasa leva a danos constantes no sistema em face de tratos culturais.

6.8.3. Os aspersores devem ser instalados em média a 1,5 – 2,0 cm de profundidade em relação à superfície do solo.

6.8.4. Os aspersores de longo alcance devem ser conectados à rede hidráulica através de um sistema flexível. Este sistema é chamado de "swing joint" que se trata de uma junta articulada dimensionada para este fim.



6.8.5. A conexão dos fios, tem que ser feita com conectores apropriados e nunca com fitas isolantes. Isto é de suma importância para o funcionamento pleno de um sistema de irrigação.

6.9. DRENAGEM GRAMADO

6.9.1. O sistema de drenagem pluvial do campo de futebol é o responsável por coletar as águas da chuva e conduzi-las para fora do campo em um dia de chuva intensa. O objetivo é retirar o máximo de água que cai sobre o gramado para que o jogão não seja prejudicado, em outras palavras, evitar o encharcamento do gramado.

6.10. ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE)

6.10.1. A escavação mecanizada será executada com retroescavadeira, em solo de 1ª categoria, observando-se as cotas de fundo de valas. O material proveniente da escavação de valas será retirado e depositado em local apropriado, conforme indicação da fiscalização do ATA.

6.10.2. Após a escavação e nivelamento das valas da drenagem do campo de futebol, deverá ser realizado a aplicação da manta geotêxtil não tecido.

6.11. TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRADO FLEXIVEL, PERFURADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE Ø100MM PARA DRENAGEM, INCLUSIVE ATERRO MANUAL COM BRITA Nº 1

6.11.1. Após a colocação da manta geotêxtil dentro da vala, por uma camada de brita Nº 1 de 5 cm para nivelamento e assentamento do tubo com inclinação de 1%, após a colocação do tubo dreno, corrugado, espirado, flexível, perfurado em polietileno de alta densidade Ø100mm para drenagem, executar o restante do aterro com brita nº 1, manualmente, realizar o aterro de toda a vala.

6.12. TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRADO, FLEXIVEL, PERFURADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE Ø160MM PARA DRENAGEM, INCLUSIVE ATERRO MANUAL COM BRITA Nº 1

6.12.1. Após a colocação da manta geotêxtil dentro da vala, por uma camada de brita Nº 1 de 5 cm para nivelamento e assentamento do tubo com inclinação de 1%, após a colocação do tubo dreno, corrugado, espirado, flexível, perfurado em polietileno de alta densidade em barra Ø160mm para drenagem, executar o restante do aterro manualmente com brita graduada Nº 1 de toda a vala.

6.13. AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO Ø 30cm

6.13.1. Os tubos de concreto de seção circular de Ø 300 mm para águas pluviais deverão atender o que preconiza a NBR 8890/maio2003 e estar incluso na classe PS-2.

6.13.2. Não serão aceitos tubos que apresentarem defeitos de fabricação ou rachaduras, nem tampouco tubos que apresentarem problemas no sistema de encaixe ou desigualdade na espessura da parede.

6.13.3. Deve se inserir uma camada de brita nº 1 de 10 cm de espessura no fundo da vala, deixando-a perfeitamente nivelada e assentando-se o tubo sobre tal camada. Os tubos devem ser rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, internamente e externamente, podendo-se utilizar um aditivo de endurecimento e altas resistência iniciais. Aguarda-se o tempo de cura da argamassa e procede-se o reaterro.

6.14. ATERRO MECANIZADO DAS VALAS COM BRITA Nº 1

6.14.1. Após a cura da argamassa utilizada para o assentamento dos tubos de concreto Ø300mm procederá o aterro das valas extensão de 84,90m com brita Nº 1, utilizando retroescavadeira sobre rodas.

6.15. CAIXA DE INSPEÇÃO

6.15.1. As caixas de inspeção são colocadas para possibilitar a manutenção e permitir o acesso ao pessoal da limpeza da rede pluvial. É utilizada também com o objetivo de mudança de direção, declividade e ou mudança de diâmetro dos tubos.

6.15.2. As caixas deverão ser executadas, em alvenaria de tijolo maciço 5x10x20cm assentado com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), no fundo da caixa de inspeção execução de lastro de concreto magro, com tampa de concreto armado conforme projeto, a parte interna da alvenaria deverá ser revestida com emboço massa única traço 1:2:8, incluso aditivo impermeabilizante.

6.15.3. A execução das caixas deverá ser realizada durante a colocação dos tubos aproveitando a abertura da vala para assentamento dos mesmos.

6.16. CAIXA DE JUNÇÃO

6.16.1. Estes dispositivos têm por objetivo mudança de direção, declividade e junção de galerias, e serão executados em alvenaria de tijolos maciços, sendo sua tampa de concreto armado.

6.17. CAIXA DE JUNÇÃO/SIFONADA EM ALVENARIA

6.17.1. As caixas de junção com tampa de concreto deverão ser executadas de acordo com os projetos no que se refere às dimensões internas e locação das mesmas na plataforma.

6.17.2. Para execução das caixas deverá ser realizada escavação no local da vala e realizado o aterro com brita nº 1.

6.17.3. Os materiais empregados na sua execução deverão ser de alvenaria de tijolo maciço, assentados e rejuntados entre si com argamassa de cimento e areia média com traço em volume de 1:3 respectivamente.

6.17.4. Os elementos devem ser bem rejuntados para evitar infiltração entre os elementos de ligação provocando erosão e recalques no reaterro e garantir a estanqueidade do reservatório de água do sifão.

6.17.5. O local de implantação destas caixas não possui sistema de tratamento de esgoto coletivo e por este motivo a ligação dos sistemas de tratamento de esgoto individuais é realizada na rede projetada para águas pluviais. Por este motivo o sistema executivo das caixas de captação é realizado com sifão para evitar o retorno de odores. Sendo assim, o local onde ficará depositado água no sifão deverá oferecer plena estanqueidade.

6.18. OBRAS COMPLEMENTARES

6.18.1. Guia de meio-fio, deverá ser em concreto com fck mínimo de 20mpa, pré-moldada, mfc-01 padrão SUDECAP, dimensões 12x16,7x35cm, exclusive sarjeta, inclusive escavação, apiloamento e transporte com retirada do material escavado (caçamba).

6.18.2. O piso intertravado deverá ter resistência mínima de 35 Mpa, assentada sobre berço de areia lavada com espessura de 6 cm. A areia deverá ser limpa e isenta de matéria orgânica. A junta entre os blocos não deverá ser superior a 0,2 mm. Após o assentamento será colocada uma camada de areia para o fechamento das juntas com espessura de 2,5 cm. Ao término do assentamento da pavimentação ela deverá ser compactada por meio de rolo compactador. Quando necessário ou conforme orientação da fiscalização municipal deverá ser feito cordão de concreto para travamento dos blocos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

7.1. Entregar os serviços conforme necessidade do respectivo órgão participante.

7.2. Assumir todas as despesas referentes aos seus funcionários.

7.3. Atender plenamente todas as exigências constantes no Edital, principalmente quanto à qualidade dos serviços realizados.

7.4. Promover condições à fiscalização de todos os serviços a serem executados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;

7.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seu empregado, dolosa ou culposamente, aos bens do órgão participante e de terceiros.

7.6. Utilizar profissional habilitado e com conhecimentos dos serviços a serem executados.



- 7.7. Apresentar ao Gestor da ATA, quando do início das atividades, os funcionários devidamente identificados, com relação de: NOME, ENDEREÇO RESIDENCIAL E TELEFONE;
- 7.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica.
- 7.9. Manter, a disposição do respectivo órgão participante, um representante legal, com autoridade e capacidade para discutir o planejamento, a técnica, a forma e o controle dos serviços a serem executados, com os custos por conta da ADJUDICATÁRIA, não sendo permitida sua inclusão na planilha de custos e formação de preços sugerida.
- 7.10. Instruir ao seu representante quanto à necessidade de acatar as orientações do respectivo órgão participante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 7.11. Fornecer mensalmente os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais dos empregados utilizados na execução dos serviços.
- 7.12. Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, com anuência do respectivo órgão participante, com funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
- 7.13. Manter disciplina no local dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, o funcionário considerado com conduta inconveniente pelo respectivo órgão participante.
- 7.14. Manter o funcionário uniformizado provendo-o dos equipamentos de Proteção Individual – EPI's, sem custos adicionais.
- 7.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu empregado, das normas disciplinares determinadas pelo órgão participante.
- 7.16. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do seu empregado, acidentado ou com mal súbito.
- 7.17. Responsabilizar-se pela condução do trabalhador até o local onde será realizado o serviço solicitado pelo respectivo órgão participante, sem custos adicionais.
- 7.18. Obriga-se a ADJUDICATÁRIA a manter o pagamento das obrigações trabalhistas, devidas ao seu empregado, rigorosamente em dia.
- 7.19. Ressarcir ao respectivo órgão participante, os prejuízos causados pelo seu empregado ao patrimônio público e a terceiros, quando da execução dos serviços contratados, independentemente de dolo ou culpa destes; não sendo possível a substituição do bem danificado ou extraviado, o órgão participante poderá autorizar o ressarcimento em espécie, promovendo previamente, nesta hipótese, a apuração do valor de



mercado, atualizado, do bem, para efeito de recolhimento da importância respectiva aos cofres públicos.

- 7.20. Fornecer uniforme que identifique à ADJUDICATÁRIA e que atenda aos padrões mínimos de apresentação, higiene e segurança.
- 7.21. Observar rigorosamente a Convenção Coletiva de Trabalho das Categorias.
- 7.22. A ADJUDICATÁRIA deverá elencar e trazer ferramentas apropriadas para todos os serviços a serem executados; sem custos adicionais.
- 7.23. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 7.24. Manter durante toda a execução do ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.25. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao respectivo órgão participante e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.
- 7.26. Realizar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo o respectivo órgão participante recusar os serviços que não atenderem a tal requisito, ficando a DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS, nesta hipótese, obrigada a refazê-los e a fornecer todo o material gasto, sem nenhum custo adicional. Entende-se por serviços de alto nível de qualidade aqueles que não apresentarem incorreções construtivas e de acabamento, observadas as normas da ABNT, bem como os que atenderem efetivamente aos fins a que se destinam;
- 7.27. Manter seus empregados sujeitos às normas disciplinares do respectivo órgão participante, porém, sem qualquer vínculo empregatício com este;
- 7.28. Tomar as precauções necessárias para que a execução dos serviços previstos seja feita de maneira segura em relação aos empregados e demais usuários dos edifícios;
- 7.29. Não deixar materiais e ferramentas de trabalho expostos quando não estiverem sendo utilizados, retirando-os após o término dos respectivos serviços, cabendo à DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS a responsabilidade da guarda desses bens, devendo arcar com os prejuízos que possam ocorrer;
- 7.30. Manter sistema de comunicação externa com o respectivo órgão participante, por meio de celular ou central telefônica.
- 7.31. Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados por crachás, com fotos;
- 7.32. Cumprir e fazer cumprir as leis, decretos, demais instruções normativas, normas regulamentares, portarias e notas técnicas emitidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e saúde no trabalho e, em especial, a Portaria 3214 MTB, de 08

de junho de 1978, e as Normas Regulamentares de Segurança e Saúde do Trabalho, aplicáveis aos serviços;

- 7.33. Fornecer toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução da ATA, que será de inteira responsabilidade da DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS, sendo, ainda, de sua responsabilidade, todos os encargos previdenciários, sociais e de qualquer natureza decorrentes da relação de trabalho;
- 7.34. Guardar e fazer com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo respectivo órgão participante, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, a menos que solicitado pelo respectivo órgão participante, ainda que alcançado, e mesmo após, o término de vigência da ATA;
- 7.35. Apresentar, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês vencido, junto à nota fiscal, os documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais dos funcionários, referentes ao mês anterior, assim como, todos os documentos fiscais e certidões previstos na ATA;
- 7.36. Responsabilizar-se pelos EPI's e EPC's necessários, conforme necessidade e obrigatoriedade dos serviços devendo a DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS fiscalizar o seu uso adequado por parte de seus empregados e o correto cumprimento das normas e medidas de segurança. Para tanto a DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS deverá instruir seus empregados quanto às normas e procedimentos de prevenção a acidentes de trabalho e utilização de equipamentos de segurança do trabalhador;
- 7.37. Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança contra riscos de acidentes;
- 7.38. Controlar o cumprimento do horário de prestação de serviços e zelar pela boa apresentação dos seus empregados.

8. DOS RELATÓRIOS - BOLETIM DE MEDIÇÃO

- 8.1. Fornecer ao respectivo órgão participante relatório técnico descrevendo de forma pormenorizada cada chamado devidamente atestado pela fiscalização denominado Boletim de Medição, bem como relatório fotográfico de todo o serviço executado e a respectiva memória de cálculo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de servidor previamente designado pelo respectivo órgão participante.
- 9.2. Permitir acesso dos empregados da ADJUDICATÁRIA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário, desde que devidamente identificados por meio de crachás.



- 9.3. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da ADJUDICATÁRIA.
- 9.4. Tornar disponível as instalações necessárias à prestação dos serviços, quando for necessário.
- 9.5. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues e instalados em desacordo com as obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA.
- 9.7. Quaisquer serviços executados que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à ADJUDICATÁRIA à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de implantação não justificados.
- 9.8. **IMPORTANTE:** O respectivo ÓRGÃO PARTICIPANTE não exercerá sobre os empregados da ADJUDICATÁRIA nenhum tipo de Gerência, cabendo ao responsável pela ADJUDICATÁRIA a distribuição dos serviços aos seus subordinados.
- 9.9. Efetuar o pagamento mensal, em até 30 (trinta) dias corridos, após o ateste da nota fiscal;
- 9.10. Notificar a ADJUDICATÁRIA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços.
- 9.11. Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da ADJUDICATÁRIA, cujo comportamento esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;
- 9.12. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária, devendo a ADJUDICATÁRIA cientificar previamente AO respectivo ÓRGÃO PARTICIPANTE do ocorrido;
- 9.13. Recusar qualquer serviço que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções à custa da ADJUDICATÁRIA, inclusive material e horas gastas no trabalho;
- 9.14. O pagamento dos serviços executados será efetuado em uma parcela mensal correspondentes aos valores de serviços efetivamente executados, conforme ordem de serviços e/ou de fornecimentos, devendo a DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS apresentar:
- 9.14.1. Relatórios descritivos dos serviços executados com respectivas memórias de cálculo, relatório fotográfico, boletim de medição, assim como toda a documentação legal pertinente e necessária a efetivação do pagamento.

9.15. A liberação do pagamento estará sempre condicionada à prévia aprovação e aceitação dos serviços executados pela fiscalização sob a responsabilidade do fiscal designado pelo respectivo ÓRGÃO PARTICIPANTE.

9.16. A medição dos serviços deverá ser apresentada de forma física e digital, em formulário próprio, de acordo com o padrão mínimo de boa técnica e normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, conforme abaixo:

9.16.1. Boletim de medição;

9.16.2. Relatório de execução com memória de cálculo de quantitativos e consumos efetuados;

9.16.3. Relatório Fotográfico.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. Os serviços deverão ser executados em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização de Serviço.

10.1.1. **ICISMEP:** Rua São Jorge, 135, Brasília, Betim/MG.

10.1.2. **MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG:** Praça Tancredo Neves, nº 200 - Camilo Alves, Contagem/MG.

10.1.3. **MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG:** Rua Joaquim Gonçalves Fonseca, 493 – Centro, Córrego Fundo/MG.

10.1.4. **MUNICÍPIO DE TAQUARAÇU/MG:** Rua Dr. Tancredo Almeida Neves, nº 225, Taquaraçu de Minas/MG.

10.1.5. **MUNICÍPIO DE MOEDA/MG:** Av. do Prateado, nº 20, Centro, Moeda/MG.

10.1.6. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG:** Rua Coração de Jesus, 170, Centro, Carmópolis de Minas – MG.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo respectivo ÓRGÃO PARTICIPANTE, após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até **30 (trinta)** dias.

11.2. Identificada pelo respectivo ÓRGÃO PARTICIPANTE qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

- 11.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 11.4. O pagamento devido pelo respectivo ÓRGÃO PARTICIPANTE será efetuado por meio de depósito em conta corrente bancária a ser informada pela DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedada a emissão de boletos.
- 11.5. O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 11.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará a o respectivo ÓRGÃO PARTICIPANTE plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 11.7. Os pagamentos à DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS somente serão realizados mediante efetiva prestação dos serviços atestados por parte do respectivo órgão participante.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a Instituição e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Contratante, se existente, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado para contratação e demais cominações legais, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- 12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando cabível;
 - 12.1.2. Não entregar a documentação exigida no Edital;
 - 12.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 12.1.4. Retardar a execução do objeto;
 - 12.1.5. Não mantiver a proposta;
 - 12.1.6. Falhar na execução da ata;
 - 12.1.7. Fraudar a execução da ata;
 - 12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.9. Declarar informações falsas;

12.1.10. Cometer fraude fiscal.

12.2. Para os fins da subcondição 12.1.8, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K, e 337-M do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).

12.3. Para condutas descritas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.5, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9 e 12.1.10 será aplicada multa de no máximo 20% do valor da Ata.

12.4. Para os fins dos itens 12.1.4 e 12.1.6, além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

12.4.1. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;

12.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento deste Edital, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total da Ata;

12.4.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor de todas as Notas de Empenho expedidas ao fornecedor, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações assumidas em Ata que comprometam a prestação dos serviços, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial da Ata.

12.5. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.6. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Contratante.

12.7. Se os valores não forem suficientes, para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

12.7.1. Na hipótese de inexistir garantia contratual ou os valores devidos da garantia forem insuficientes, fica o Fornecedor/Prestador de serviços obrigado a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação oficial.

12.7.2. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis,

contado da solicitação da Contratante.

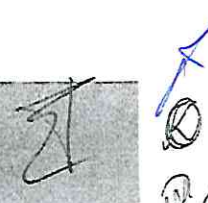
- 12.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Fornecedor/Prestador de serviços à Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 12.9. As multas e penalidades previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o Fornecedor/Prestador de Serviços da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a Contratante por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.
- 12.10. As sanções anteriormente descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 12.11. As sanções serão registradas e publicadas no site da Instituição.

13. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 13.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão realizados pelo responsável designado pela Contratante para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.
- 13.2. O responsável designado pela Contratante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora/prestadora de serviços.
- 13.3. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
- 13.4. No caso de defeitos ou imperfeição nos serviços, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado.

14. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. A critério da ICISMEP, o setor de Licitação da Instituição poderá convocar os proponentes classificados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- 14.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a ICISMEP a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.
- 14.3. A ICISMEP avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.



- 14.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a ICISMEP negociará com a ADJUDICATÁRIA sua redução, sob pena de cancelamento do seu registro.
- 14.5. A ADJUDICATÁRIA, antes de receber a Autorização de Fornecimento (Ordem de Serviços), poderá requerer a ICISMEP, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 14.6. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, a ADJUDICATÁRIA ficará exonerada da aplicação de penalidade.
- 14.7. Cancelado o registro, a ICISMEP poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.
- 14.8. Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, a ICISMEP procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao item que restar frustrado.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 15.1. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS designadas para a execução do objeto, sendo a ADJUDICATÁRIA a único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 15.2. A ADJUDICATÁRIA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Contratante ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.
- 15.3. A Contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto/serviço em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 15.4. A ADJUDICATÁRIA não poderá subcontratar, total ou parcialmente a atividade que constitua objeto da presente ata, sem a concordância da Contratante, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma ADJUDICATÁRIA pela entrega dos produtos correspondentes.
- 15.5. Nenhum acréscimo de quantitativo poderá ser efetuado, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do artigo 12 do

Decreto 7.892/2013.

16. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO NA ICISMEP

- 16.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como a conferência qualitativa e quantitativa dos serviços, serão realizados pela Diretoria de Administração e Gestão (INTENDÊNCIA) da ICISMEP.
- 16.2. A Diretoria de Administração e Gestão (INTENDÊNCIA) da ICISMEP atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratado, no âmbito da ICISMEP.
- 16.3. O recebimento, o controle e a conferência física dos serviços serão feitos pela Diretoria de Administração e Gestão (INTENDÊNCIA) da ICISMEP, a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos à ADJUDICATÁRIA.
- 16.4. A Diretoria de Administração e Gestão (INTENDÊNCIA) da ICISMEP comunicará à ADJUDICATÁRIA qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.
- 16.5. A Diretoria de Administração e Gestão (INTENDÊNCIA) da ICISMEP expedirá atestado de inspeção dos serviços executados e fornecimento dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 16.6. A ADJUDICATÁRIA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pela ICISMEP, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Gestão e Logística ICISMEP.
- 16.7. A ICISMEP não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.
- 16.8. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da ADJUDICATÁRIA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- 16.9. A ADJUDICATÁRIA deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela ICISMEP referentes às condições firmadas na presente Ata.
- 16.10. A Diretoria de Administração e Gestão (INTENDÊNCIA) da ICISMEP deverá realizar a verificação qualitativa do objeto executado, consoante às condições contratadas.
- 16.11. Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preços para a contratação, a ICISMEP não poderá efetuar nenhum acréscimo, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do

artigo 12 do Decreto 7.892/2013.

17. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 17.1. A ADJUDICATÁRIA responderá por todo e qualquer dano provocado a Contratante, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Contratante, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 17.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Contratante, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela ADJUDICATÁRIA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Contratante a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 17.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA for apresentada ou chegar ao conhecimento da Contratante, este comunicará à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar a Contratante a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela ADJUDICATÁRIA não a eximem das responsabilidades assumidas perante a Contratante, nos termos desta cláusula.
- 17.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Contratante, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela ADJUDICATÁRIA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Contratante, mediante a adoção das seguintes providências:
- a) Dedução de créditos da ADJUDICATÁRIA; ou
 - b) Medida judicial apropriada, a critério da Contratante.

18. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- 18.1.1. Quando a ADJUDICATÁRIA, convocada para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;



18.1.2. Quando a ADJUDICATÁRIA, convocada para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e a ADJUDICATÁRIA tiver comunicado a ICISMEP, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

18.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

18.3. Pela ICISMEP:

- a) A ADJUDICATÁRIA não cumprir as exigências do edital, salvo a hipótese de suspensão do subitem 18.1;
- b) A ADJUDICATÁRIA não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) A ADJUDICATÁRIA der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto da Ata de Registro de Preços, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão do subitem 18.1;
- e) A ADJUDICATÁRIA não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) Por razões de interesse público;
- g) Na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) Se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

18.4. Pela ADJUDICATÁRIA:

- a) Mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

18.5. O cancelamento ou a suspensão, pela ICISMEP, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

18.6. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pela ICISMEP e publicada no Órgão Oficial da ICISMEP, por meio do endereço eletrônico <https://icismep.mg.gov.br/diario-oficial/> e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

19. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

19.1.1. Ser protocolizada na ICISMEP, situado na situada na Rua Córsega, nº 318, bairro Arquiplago Verde, Betim/MG, CEP 32.656-860.

a) A ICISMEP não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

19.1.2. Ser dirigida à Diretoria de Administração e Gestão (INTENDÊNCIA) da ICISMEP, setor gerenciador desta Ata na ICISMEP, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, conforme o caso, as medidas cabíveis;

19.1.3. Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

19.1.4. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

19.1.5. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

19.2. A decisão da Diretoria de Administração e Gestão (INTENDÊNCIA) da ICISMEP será enviada ao impugnante via correio eletrônico.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. A ADJUDICATÁRIA deverá observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução da Ata de Registro de Preços, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

20.2. A ADJUDICATÁRIA deve observar e fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto da presente ata.

20.2.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

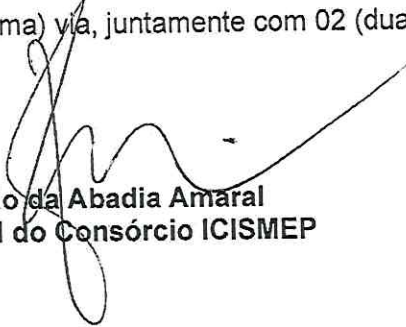
- 21.1. Na forma do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que esteja localizado no raio de até 150 km da sede da ICISMEP, e mediante anuência da ICISMEP.
- 21.2. Os Órgãos e Entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a ICISMEP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a ICISMEP e órgãos participantes.
- 21.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para a ICISMEP e para os órgãos participantes.
- 21.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, a 02 (duas) vezes o quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços.
- 21.6. Após a autorização da ICISMEP, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Betim, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.


Eustáquio da Abadia Amaral
Diretor Geral do Consórcio ICISMEP


Joel José de Paula
JS PAISAGISMO EIRELI

1ª TESTEMUNHA:

1 - Alfredo Davi Zanussi
Nome Completo: Alfredo Davi Zanussi
Carteira de Identidade: MG 13 319.490
CPF: 073 320 096-45

2ª TESTEMUNHA

2 - Victor Henrique de Oliveira Muniz
Nome Completo: Victor Henrique de Oliveira Muniz
Carteira de Identidade: MG 17 642 309
CPF: 126 404 346-01


Anna Cláudia Cândido
OAB/MG 136.375
ICISMEP

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de recuperação, manutenção, revitalização e implantação de gramados esportivos, parques, jardins e canteiros centrais, nos termos requeridos pela Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, para atender as necessidades de seus entes consorciados, nas quantidades, qualidades e condições descritas e especificadas neste instrumento.														BDI = 25%
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTITATIVO CONTAGEM	MOEDA	TAGUARAÇU DE MINAS	CÓRREGO FUNDO	CARMÓPOLIS DE MINAS	ICISMEP	TOTAL GERAL	UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
1.0	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA													2.741.256,05
1.1	LOC- OBR-005	SETOP/MG	LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO)	M2	100.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00	1.000,00	107.000,00	6,21	7,76	830.320,00
1.2	CON- CON-030	SETOP/MG	ENGENHEIRO/ARQUITETO CONSULTOR	H	1.500,00	15,00	15,00	15,00	45,00	15,00	1.605,00	125,39	156,74	251.567,70
1.3	LIM- GER-005	SETOP/MG	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M2	30.000,00	300,00	300,00	300,00	900,00	300,00	32.100,00	4,09	5,11	164.031,00
1.4	100304	SINAPI	ARQUITETO PAISAGISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.000,00	10,00	10,00	10,00	30,00	10,00	1.070,00	52,37	65,47	70.052,90
1.5	100309	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.000,00	20,00	20,00	20,00	60,00	20,00	2.140,00	21,88	27,35	58.529,00
1.6	100302	SINAPI	COORDENADOR/GERENTE DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.640,00	26,00	26,00	26,00	79,00	26,00	2.823,00	99,37	124,21	350.644,83
1.7	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.640,00	26,00	26,00	26,00	79,00	26,00	2.823,00	33,83	42,29	119.384,67
1.8	MAO- OFC-060	SETOP/MG	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.640,00	26,00	26,00	26,00	79,00	26,00	2.823,00	16,08	20,10	56.742,30
1.9	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.640,00	26,00	26,00	26,00	79,00	26,00	2.823,00	16,24	20,30	57.306,90
1.10	91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.640,00	26,00	26,00	26,00	79,00	26,00	2.823,00	69,57	86,97	245.516,31
1.11	MAO- OFC-080	SETOP/MG	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.640,00	26,00	26,00	26,00	79,00	26,00	2.823,00	17,50	21,87	61.739,01
1.12	MAO- AJD-030	SETOP/MG	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.640,00	26,00	26,00	26,00	79,00	26,00	2.823,00	11,96	14,95	42.203,85
1.13	MAO- AJD-020	SETOP/MG	AJUDANTE DE BOMBEIRO/ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.640,00	26,00	26,00	26,00	79,00	26,00	2.823,00	12,37	15,47	43.671,81



Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de recuperação, manutenção, revitalização e implantação de gramados esportivos, parques, jardins e canteiros centrais, nos termos requeridos pela Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, para atender as necessidades de seus entes consorciados, nas quantidades, qualidades e condições descritas e especificadas neste instrumento.														BDI = 25%
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTITATIVO CONTAGEM	MOEDA	TAGUARAÇU DE MINAS	CÓRREGO FUNDO	CARMÓPOLIS DE MINAS	ICISMEP	TOTAL GERAL	UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
1.14	MAO- OFC-035	SETOP/MG	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.640,00	26,00	26,00	26,00	79,00	26,00	2.823,00	16,81	21,02	59.339,46
1.15	MAO- AJD-015	SETOP/MG	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.640,00	26,00	26,00	26,00	79,00	26,00	2.823,00	12,80	16,00	45.168,00
1.16	88252	SINAPI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.640,00	26,00	26,00	26,00	79,00	26,00	2.823,00	12,55	15,69	44.292,87
1.17	MAO- AJD-035	SETOP/MG	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.640,00	26,00	26,00	26,00	79,00	26,00	2.823,00	14,47	18,09	51.068,07
1.18	100289	SINAPI	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.640,00	26,00	26,00	26,00	79,00	26,00	2.823,00	12,22	15,28	43.135,44
1.19	88326	SINAPI	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.640,00	26,00	26,00	26,00	79,00	26,00	2.823,00	15,55	19,43	54.850,89
1.20	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.640,00	26,00	26,00	26,00	79,00	26,00	2.823,00	25,99	32,48	91.691,04
2.0	LIMPEZA URBANA													3.665.755,80
2.1	4915712	DNIT	LIMPEZA DE BUEIRO	M³	2.500,00	25,00	25,00	25,00	75,00	25,00	2.675,00	13,71	17,14	45.849,50
2.2	4915713	DNIT	DESOBSTRUÇÃO DE BUEIROS	M³	2.500,00	25,00	25,00	25,00	75,00	25,00	2.675,00	41,14	51,42	137.548,50
2.3	03.01.05	SUDECAP	ROÇAMENTO COM ROÇADEIRA MECANICA	M²	1.200.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	36.000,00	12.000,00	1.284.000,00	0,29	0,36	462.240,00
2.4	98519	SINAPI	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF 05/2018	M²	90.000,00	900,00	900,00	900,00	2.700,00	900,00	96.300,00	1,21	1,52	146.376,00
2.5	40.70.01	SUDECAP	PINTURA (CAIAÇÃO LISA SOBRE REBOCO OU CONCRETO)	M²	50.000,00	500,00	500,00	500,00	1.500,00	500,00	53.500,00	6,51	8,14	435.490,00
2.6	40.70.10	SUDECAP	PINTURA (LATEX SEM MASSA)	M²	6.000,00	60,00	60,00	60,00	180,00	60,00	6.420,00	8,15	10,19	65.419,80
2.7	TER- REG-005	SETOP/MG	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL, COM SOQUETE	M²	15.000,00	150,00	150,00	150,00	450,00	150,00	16.050,00	5,78	7,22	115.881,00
2.8	PRE-LIM- 005	SETOP/MG	LIMPEZA DO TERRENO, INCLUSIVE CAPINA, RASTELAMENTO COM AFASTAMENTO ATÉ 20M E QUEIMA CONTROLADA	M²	120.000,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	3.600,00	1.200,00	128.400,00	1,82	2,27	291.468,00



Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de recuperação, manutenção, revitalização e implantação de gramados esportivos, parques, jardins e canteiros centrais, nos termos requeridos pela Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, para atender as necessidades de seus entes consorciados, nas quantidades, qualidades e condições descritas e especificadas neste instrumento.														BDI = 25%
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTITATIVO CONTAGEM	MOEDA	TAGUARAÇU DE MINAS	CÓRREGO FUNDO	CARMÓPOLIS DE MINAS	ICISMEP	TOTAL GERAL	UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
2.9	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M²	50.000,00	500,00	500,00	500,00	1.500,00	500,00	53.500,00	2,00	2,51	134.285,00
2.10	03.01.01	SUDECAP	CAPINA MANUAL DE TERRENO	M²	40.000,00	400,00	400,00	400,00	1.200,00	400,00	42.800,00	2,38	2,97	127.116,00
2.11	02.30.01	SUDECAP	CAPINA E VARRIÇÃO DE PAVIMENTO EM ALVEN. POLIÉDRICA	M²	300.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	9.000,00	3.000,00	321.000,00	1,79	2,23	715.830,00
2.12	03.01.02	SUDECAP	DESMATAMENTO,DESTOC.E LIMPEZA,INCL.TRANSF. ATE 50M	M²	20.000,00	200,00	200,00	200,00	600,00	200,00	21.400,00	0,47	0,59	12.626,00
2.13	03.01.07	SUDECAP	DESTOCAMENTO, DESPRAGUEJAMENTO MANUAL DE VEGETAÇÃO	M²	10.000,00	100,00	100,00	100,00	300,00	100,00	10.700,00	1,08	1,35	14.445,00
2.14	1600412	DNIT	RASPAGEM E LIMPEZA DE TERRENO PLANO	M²	45.000,00	450,00	450,00	450,00	1.350,00	450,00	48.150,00	2,80	3,50	168.525,00
2.15	83693	SINAPI	CAIACAO EM MEIO FIO	M²	35.000,00	350,00	350,00	350,00	1.050,00	350,00	37.450,00	2,97	3,71	138.939,50
2.16	17.01.09	SUDECAP	PINTURA DE MEIO FIO COM CAL, 2 DEMÃO, INCLUINDO FIXADOR	M	150.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	4.500,00	1.500,00	160.500,00	1,64	2,05	329.025,00
2.17	4915711	DNIT	LIMPEZA DE DESCIDA D'ÁGUA	M	30.000,00	300,00	300,00	300,00	900,00	300,00	32.100,00	0,92	1,15	36.915,00
2.18	4915708	DNIT	LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO	M	350.000,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	10.500,00	3.500,00	374.500,00	0,45	0,56	209.720,00
2.19	4915710	DNIT	LIMPEZA DE VALA DE DRENAGEM	M	15.000,00	150,00	150,00	150,00	450,00	150,00	16.050,00	2,74	3,43	55.051,50
2.20	4915687	DNIT	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE DRENOS DE OBRAS DE CONTENÇÃO	UND	10.000,00	100,00	100,00	100,00	300,00	100,00	10.700,00	1,72	2,15	23.005,00
3.0	JARDINAGEM, PAISAGISMO E GRAMADO ESPORTIVOS													7.009.773,03
3.1	IIO-PLA-005	SETOP/MG	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20. SUPORTE	UNID.	70,00	1,00	1,00	1,00	2,00	1,00	76,00	932,64	1.165,80	88.600,80



Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de recuperação, manutenção, revitalização e implantação de gramados esportivos, parques, jardins e canteiros centrais, nos termos requeridos pela Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, para atender as necessidades de seus entes consorciados, nas quantidades, qualidades e condições descritas e especificadas neste instrumento.														BDI = 25%
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTITATIVO CONTAGEM	MOEDA	TAGUARAÇU DE MINÁS	CÓRREGO FUNDO	CARMÓPOLIS DE MINAS	ICISMEP	TOTAL GERAL	UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
			EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS											
3.2	IO-TAP-030	SETOP/MG	TAPUME DE TELA GALVANIZAADA # 2, FIO 14 COM FIXAÇÃO ENTERRADA	M2	2.000,00	20,00	20,00	20,00	60,00	20,00	2.140,00	54,69	68,36	146.290,40
3.3	IIO-CON-005	SETOP/MG	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E TRANSPORTE COM CAMINHÃO GUINDAUTO (MUNCK)	UND	50,00	1,00	1,00	1,00	2,00	1,00	56,00	576,75	720,93	40.372,08
3.4	01.09.03	SUDECAP	ESCRITORIO COM AR CONDICIONADO E SANITARIO (CONTAINER 6,0X2,30X2,82 M COM ISOLAMENTO TERMICO)	MÊS	24,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	84,00	644,60	805,75	67.683,00
3.5	01.09.10	SUDECAP	DEPOSITO E FERRAMENTARIA COM LAVATORIO (CONTAINER 6,0X2,30X2,82 M COM ISOLAMENTO TERMICO)	MÊS	24,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	84,00	491,93	614,91	51.652,44
3.6	01.09.07	SUDECAP	VESTIARIO 4 CHUV. 3 SANIT. 1LAVAT. 1 MICT. (CONTAINER 6,0X2,30X2,82 M COM ISOLAMENTO TERMICO)	MÊS	24,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	84,00	534,34	667,92	56.105,28
3.7	01.09.09	SUDECAP	REFEITÓRIO (CONTAINER 6,0X2,30X2,82 M COM ISOLAMENTO TERMICO)	MÊS	24,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	84,00	449,52	561,90	47.199,60
3.8	01.10.02	SUDECAP	BANHEIRO QUÍMICO E REBOQUE PARA TRANSPORTE DE BANHEIRO QUÍMICO	MÊS	48,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	108,00	716,49	895,61	96.725,88
3.9	98503	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA EM PAVIMENTO CONCREGRAMA. AF_05/2018	M²	2.000,00	20,00	20,00	20,00	60,00	20,00	2.140,00	10,72	13,40	28.676,00
3.10	4413200	DNIT	PLANTIO DE GRAMA COMERCIAL EM PLACAS	M²	4.000,00	40,00	40,00	40,00	120,00	40,00	4.280,00	8,02	10,03	42.928,40
3.11	4413995	DNIT	OBETENÇÃO DE GRAMA PARA REPLANTIO	M²	1.000,00	10,00	10,00	10,00	30,00	10,00	1.070,00	1,76	2,21	2.364,70
3.12	98505	SINAPI	PLANTIO DE FORRAÇÃO. AF_05/2018	M²	15.000,00	150,00	150,00	150,00	450,00	150,00	16.050,00	51,08	63,85	1.024.792,50



Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de recuperação, manutenção, revitalização e implantação de gramados esportivos, parques, jardins e canteiros centrais, nos termos requeridos pela Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, para atender as necessidades de seus entes consorciados, nas quantidades, qualidades e condições descritas e especificadas neste instrumento.														BDI = 25%
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTITATIVO CONTAGEM	MOEDA	TAGUARAÇU DE MINÁS	CÓRREGO FUNDO	CARMÓPOLIS DE MINAS	ICISMEP	TOTAL GERAL	UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
3.13	PAI- GRA-015	SETOP/MG	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR 30 DIAS	M²	20.000,00	200,00	200,00	200,00	600,00	200,00	21.400,00	14,55	18,19	389.266,00
3.14	PAI- GRA-010	SETOP/MG	PLANTIO DE GRAMA SÃO CARLOS EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR 30 DIAS	M²	5.000,00	50,00	50,00	50,00	150,00	50,00	5.350,00	14,55	18,19	97.316,50
3.15	PAI- GRA-005	SETOP/MG	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR 30 DIAS	M²	8.000,00	80,00	80,00	80,00	240,00	80,00	8.560,00	13,02	16,28	139.356,80
3.16	21.30.08	SUDECAP	GRAMA AMENDOIM - ARACHIS REPENS	M²	10.000,00	100,00	100,00	100,00	300,00	100,00	10.700,00	19,83	24,79	265.253,00
3.17	PAI- COV-010	SETOP/MG	PLANTIO E PREPARO DE COVAS DE ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL EXCETO FORNECIMENTO DAS MUDAS	UND	13.000,00	130,00	130,00	130,00	390,00	130,00	13.910,00	7,23	9,04	125.746,40
3.18	98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF. 05/2018	UND	6.000,00	60,00	60,00	60,00	180,00	60,00	6.420,00	35,61	44,52	285.818,40
3.19	21.34.01	SUDECAP	CERCA DE PROTEÇÃO P/ ARVORES	UND	1.000,00	10,00	10,00	10,00	30,00	10,00	1.070,00	78,59	98,24	105.116,80
3.20	21.34.05	SUDECAP	TUTORAMENTO E AMARRIO PARA ARVORES	UND	1.000,00	10,00	10,00	10,00	30,00	10,00	1.070,00	20,87	26,09	27.916,30
3.21	21.31.01	SUDECAP	PREPARO DE COVAS, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DE MUDAS DE ARVORES HMIN= 1,80M, COVA 60X60X60 CM	UND	8.000,00	80,00	80,00	80,00	240,00	80,00	8.560,00	13,03	16,28	139.356,80
3.22	21.31.02	SUDECAP	PREPARO DE COVAS, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DE MUDAS DE ARVORES HMIN=> 2,50M, COVA 60X120X60 CM	UND	7.000,00	70,00	70,00	70,00	210,00	70,00	7.490,00	26,06	32,57	243.949,30
3.23	PAI- COV-015	SETOP/MG	PLANTIO E PREPARO DE COVAS DE FORRAÇÃO EXCETO FORNECIMENTO DAS MUDAS	M²	7.800,00	78,00	78,00	78,00	234,00	78,00	8.346,00	19,30	24,12	201.305,52
3.24	FUN- LAS-015	SETOP/MG	LASTRO DE AREIA	M³	2.000,00	20,00	20,00	20,00	60,00	20,00	2.140,00	95,11	118,89	254.424,60



Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de recuperação, manutenção, revitalização e implantação de gramados esportivos, parques, jardins e canteiros centrais, nos termos requeridos pela Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, para atender as necessidades de seus entes consorciados, nas quantidades, qualidades e condições descritas e especificadas neste instrumento.														BDI = 25%
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTITATIVO CONTAGEM	MOEDA	TAGUARAÇU DE MINÁS	CÓRREGO FUNDO	CARMÓPOLIS DE MINAS	ICISMEP	TOTAL GERAL	UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
3.25	ED-14560	SETOP/MG	LASTRO DE SEIXO, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ESPALHAMENTO MANUAL	M³	500,00	5,00	5,00	5,00	15,00	5,00	535,00	97,90	122,38	65.473,30
3.26	98510	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF 05/2018	UND	7.000,00	70,00	70,00	70,00	210,00	70,00	7.490,00	52,20	65,25	488.722,50
3.27	98511	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF 05/2018	UND	7.000,00	70,00	70,00	70,00	210,00	70,00	7.490,00	99,97	124,96	935.950,40
3.28	98516	SINAPI	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF 05/	UND	1.000,00	10,00	10,00	10,00	30,00	10,00	1.070,00	226,26	282,83	302.628,10
3.29	98520	SINAPI	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF 05/2018	M²	35.000,00	350,00	350,00	350,00	1.050,00	350,00	37.450,00	2,72	3,40	127.330,00
3.30	98521	SINAPI	APLICAÇÃO DE CALCÁRIO PARA CORREÇÃO DO PH DO SOLO. AF 05/2018	M²	35.000,00	350,00	350,00	350,00	1.050,00	350,00	37.450,00	0,21	0,26	9.737,00
3.31	PROJ-EXE-345	SETOP/MG	PROJETO EXECUTIVO DE PAISAGISMO	PR A1	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	872,34	1.090,43	13.085,16
3.32	PROJ-EXE-015	SETOP/MG	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	PR A1	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	968,36	1.210,45	14.525,40
3.33	21.32.01	SUDECAP	FORNECIMENTO DE TERRA VEGETAL	M³	500,00	5,00	5,00	5,00	15,00	5,00	535,00	47,50	59,37	31.762,95
3.34	21.32.02	SUDECAP	FORNECIMENTO DE ADUBO ORGÂNICO	M³	500,00	5,00	5,00	5,00	15,00	5,00	535,00	98,39	122,98	65.794,30
3.35	21.32.03	SUDECAP	FORNECIMENTO DE ADUBO MINERAL 10-10-10	KG	8.000,00	80,00	80,00	80,00	240,00	80,00	8.560,00	2,46	3,08	26.364,80
3.36	21.32.04	SUDECAP	FORNECIMENTO DE ADUBO MINERAL 4-14-8	KG	10.000,00	100,00	100,00	100,00	300,00	100,00	10.700,00	2,19	2,74	29.318,00
3.37	21.32.05	SUDECAP	CALCÁRIO DOLOMITICO (ACIMA DE 1T)	KG	500.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00	5.000,00	535.000,00	0,06	0,08	42.800,00
3.38	4915765	DNIT	PODA DE ÁRVORES COM 5,0 M A 7,5 M DE ALTURA	M³	400,00	4,00	4,00	4,00	12,00	4,00	428,00	115,62	144,53	61.858,84
3.39	4915766	DNIT	PODA DE ÁRVORES COM 7,5 M A 10 M DE ALTURA	M³	400,00	4,00	4,00	4,00	12,00	4,00	428,00	67,85	84,82	36.302,96



Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de recuperação, manutenção, revitalização e implantação de gramados esportivos, parques, jardins e canteiros centrais, nos termos requeridos pela Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, para atender as necessidades de seus entes consorciados, nas quantidades, qualidades e condições descritas e especificadas neste instrumento.														BDI = 25%
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTITATIVO CONTAGEM	MOEDA	TAGUARAÇU DE MINAS	CÓRREGO FUNDO	CARMÓPOLIS DE MINAS	ICISMEP	TOTAL GERAL	UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
3.40	4915764	DNIT	PODA DE ÁRVORES COM ATÉ 5 M DE ALTURA	M³	400,00	4,00	4,00	4,00	12,00	4,00	428,00	208,11	260,14	111.339,92
3.41	4915767	DNIT	PODA DE ÁRVORES COM MAIS DE 10 M DE ALTURA	M³	400,00	4,00	4,00	4,00	12,00	4,00	428,00	44,60	55,75	23.861,00
3.42	02.31.01	SUDECAP	SUP. ARVORE PEQ. PORTE (ATE 3M)INCLUS. CORTE LENHA	UND	1.000,00	10,00	10,00	10,00	30,00	10,00	1.070,00	93,81	117,27	125.478,90
3.43	02.31.02	SUDECAP	SUPRESSAO ARVORE MEDIO PORTE INCLUS. CORTE LINHA	UND	1.000,00	10,00	10,00	10,00	30,00	10,00	1.070,00	154,19	192,74	206.231,80
3.44	02.31.03	SUDECAP	SUPRESSAO ARVORE GRANDE PORTE INCLUS. CORTE LENHA	UND	1.000,00	10,00	10,00	10,00	30,00	10,00	1.070,00	241,49	301,86	322.990,20
4.0	DRENAGEM													1.164.772,04
4.1	DRE-TUB-110	SETOP/MG	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, PERFURADO, DN 100 MM (4"), PARA DRENAGEM	M	3.000,00	30,00	30,00	30,00	90,00	30,00	3.210,00	13,43	16,79	53.895,90
4.2	DRE-TUB-115	SETOP/MG	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO CORRUGADO, PERFURADO, DN 160 MM (6"), PARA DRENAGEM	M	3.000,00	30,00	30,00	30,00	90,00	30,00	3.210,00	16,05	20,06	64.392,60
4.3	05.11.03	SUDECAP	MANTA GEOTEXTIL - 300 G/M2 - RES.TRACAO >= 16 KN/M	M²	20.000,00	200,00	200,00	200,00	600,00	200,00	21.400,00	4,58	5,73	122.622,00
4.4	2003767	DNIT	LASTRO DE AREIA COMERCIAL - ESPALHAMENTO MANUAL	M³	6.000,00	60,00	60,00	60,00	180,00	60,00	6.420,00	65,28	81,59	523.807,80
4.5	2003850	DNIT	LASTRO DE BRITA COMERCIAL	M³	3.800,00	38,00	38,00	38,00	114,00	38,00	4.066,00	78,71	98,39	400.053,74
5.0	MATERIAL PARA IRRIGAÇÃO DE GRAMADO ESPORTIVO E PAISAGISMO													2.160.181,63
5.1	TER-ESC-035	SETOP/MG	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M	M³	1.500,00	15,00	15,00	15,00	45,00	15,00	1.605,00	40,65	50,81	81.550,05
5.2	TER-API-005	SETOP/MG	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM SOQUETE	M²	1.500,00	15,00	15,00	15,00	45,00	15,00	1.605,00	13,74	17,18	27.573,90
5.3	TER-REA-005	SETOP/MG	REATERRO MANUAL DE VALA	M³	1.500,00	15,00	15,00	15,00	45,00	15,00	1.605,00	40,66	50,83	81.582,15
5.4	ELE-CXS-090	SETOP/MG	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA.	UND	70,00	1,00	1,00	1,00	2,00	1,00	76,00	98,28	122,86	9.337,36



Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de recuperação, manutenção, revitalização e implantação de gramados esportivos, parques, jardins e canteiros centrais, nos termos requeridos pela Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, para atender as necessidades de seus entes consorciados, nas quantidades, qualidades e condições descritas e especificadas neste instrumento.														BDI = 25%
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTITATIVO CONTAGEM	MOEDA	TAGUARAÇU DE MINÁS	CÓRREGO FUNDO	CARMÓPOLIS DE MINAS	ICISMEP	TOTAL GERAL	UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
			TIPO 1, 30 X 30 X 40 CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA											
5.5	97889	SINAP	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M. AF 12/2020	UND	70,00	1,00	1,00	1,00	2,00	1,00	76,00	0,21	0,26	19,76
5.6	PROJ-EXE-315	SETOP/MG	PROJETO EXECUTIVO DE IRRIGAÇÃO	PR A1	24,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	25,00	830,99	1.038,74	25.968,50
5.7	PROJ-EXE-150	SETOP/MG	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PR A1	24,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	25,00	913,39	1.141,74	28.543,50
5.8	10.90.41	SUDECAP	QUADRO DE FORÇA P/ MOTOR DE 1,5CV, 220V, TRIFÁSICO	UND	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	451,92	564,91	6.778,92
5.9	10.90.77	SUDECAP	QUADRO DE FORÇA P/ MOTOR DE 3CV, 220V TRIFÁSICO	UND	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	484,43	605,53	7.266,36
5.10	ELE-CAB-270	SETOP/MG	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 1,5 MM2, 90°C, 0,6/1KV	M	6.000,00	60,00	60,00	60,00	180,00	60,00	6.420,00	2,21	2,76	17.719,20
5.11	ELE-CAB-290	SETOP/MG	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 10 MM2, 90°C, 0,6/1KV	M	6.000,00	60,00	60,00	60,00	180,00	60,00	6.420,00	10,91	13,64	87.568,80
5.12	ELE-CAB-285	SETOP/MG	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 6 MM2, 90°C, 0,6/1KV	M	6.000,00	60,00	60,00	60,00	180,00	60,00	6.420,00	7,37	9,21	59.128,20
5.13	ELE-CAB-280	SETOP/MG	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO,	M	6.000,00	60,00	60,00	60,00	180,00	60,00	6.420,00	4,94	6,17	39.611,40



Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de recuperação, manutenção, revitalização e implantação de gramados esportivos, parques, jardins e canteiros centrais, nos termos requeridos pela Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, para atender as necessidades de seus entes consorciados, nas quantidades, qualidades e condições descritas e especificadas neste instrumento.														BDI = 25%
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTITATIVO CONTAGEM	MOEDA	TAGUARAÇU DE MINÁS	CÓRREGO FUNDO	CARMÓPOLIS DE MINAS	ICISMEP	TOTAL GERAL	UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
			ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 4 MM2, 90°C, 0,6/1KV											
5.14	ELE- CAB-275	SETOP/MG	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM2, 90°C, 0,6/1KV	M	6.000,00	60,00	60,00	60,00	180,00	60,00	6.420,00	3,55	4,44	28.504,80
5.15	00043104	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA, PARA PISO, EM PVC, DIMENSOES DE 3/4" A 4"	UND	50,00	1,00	1,00	1,00	2,00	1,00	56,00	283,39	354,23	19.836,88
5.16	91835	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	3.000,00	30,00	30,00	30,00	90,00	30,00	3.210,00	6,13	7,66	24.588,60
5.17	11.01.02	SUDECAP	ELETRODUTO PVC RIGIDO, ROSCA, INCLUSIVE CONEXOES D= 3/4"	M	6.000,00	60,00	60,00	60,00	180,00	60,00	6.420,00	6,64	8,30	53.286,00
5.18	HID-TUB- 365	SETOP/MG	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 3/4" (25 MM), INCLUSIVE CONEXÕES	M	4.000,00	40,00	40,00	40,00	120,00	40,00	4.280,00	17,02	21,28	91.078,40
5.19	HID-TUB- 370	SETOP/MG	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 1" (32 MM), INCLUSIVE CONEXÕES	M	4.000,00	40,00	40,00	40,00	120,00	40,00	4.280,00	21,52	26,90	115.132,00
5.20	HID-TUB- 375	SETOP/MG	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 1.1/4" (40 MM), INCLUSIVE CONEXÕES	M	2.900,00	29,00	29,00	29,00	87,00	29,00	3.103,00	25,28	31,60	98.054,80
5.21	HID-TUB- 380	SETOP/MG	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, ÁGUA FRIA,	M	4.000,00	40,00	40,00	40,00	120,00	40,00	4.280,00	29,30	36,63	156.776,40



Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de recuperação, manutenção, revitalização e implantação de gramados esportivos, parques, jardins e canteiros centrais, nos termos requeridos pela Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, para atender as necessidades de seus entes consorciados, nas quantidades, qualidades e condições descritas e especificadas neste instrumento.														BDI = 25%
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTITATIVO CONTAGEM	MOEDA	TAGUARAÇU DE MINAS	CÓRREGO FUNDO	CARMÓPOLIS DE MINAS	ICISMEP	TOTAL GERAL	UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
			DN 1.1/2" (50 MM), INCLUSIVE CONEXÕES											
5.22	HID-TUB-385	SETOP/MG	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 2" (60 MM), INCLUSIVE CONEXÕES	M	3.500,00	35,00	35,00	35,00	105,00	35,00	3.745,00	34,85	43,56	163.132,20
5.23	HID-TUB-390	SETOP/MG	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 2.1/2" (75 MM), INCLUSIVE CONEXÕES	M	3.000,00	30,00	30,00	30,00	90,00	30,00	3.210,00	50,94	63,68	204.412,80
5.24	89630	SINAPI	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UND	200,00	2,00	2,00	2,00	6,00	2,00	214,00	65,40	81,75	17.494,50
5.25	89400	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SU UN CR 16,47 B-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UND	200,00	2,00	2,00	2,00	6,00	2,00	214,00	14,94	18,67	3.995,38
5.26	89630	SINAPI	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UND	200,00	2,00	2,00	2,00	6,00	2,00	214,00	65,40	81,75	17.494,50
5.27	89626	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UND	200,00	2,00	2,00	2,00	6,00	2,00	214,00	25,99	32,48	6.950,72
5.28	89624	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UND	200,00	2,00	2,00	2,00	6,00	2,00	214,00	15,98	19,97	4.273,58



Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de recuperação, manutenção, revitalização e implantação de gramados esportivos, parques, jardins e canteiros centrais, nos termos requeridos pela Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, para atender as necessidades de seus entes consorciados, nas quantidades, qualidades e condições descritas e especificadas neste instrumento.														BDI = 25%
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTITATIVO CONTAGEM	MOEDA	TAGUARAÇU DE MINAS	CÓRREGO FUNDO	CARMÓPOLIS DE MINAS	ICISMEP	TOTAL GERAL	UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
5.29	89629	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UND	200,00	2,00	2,00	2,00	6,00	2,00	214,00	76,65	95,81	20.503,34
5.30	89628	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UND	200,00	2,00	2,00	2,00	6,00	2,00	214,00	40,74	50,92	10.896,88
5.31	89625	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UND	200,00	2,00	2,00	2,00	6,00	2,00	214,00	17,73	22,16	4.742,24
5.32	89623	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UND	200,00	2,00	2,00	2,00	6,00	2,00	214,00	14,91	18,64	3.988,96
5.33	89620	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UND	200,00	2,00	2,00	2,00	6,00	2,00	214,00	8,69	10,86	2.324,04
5.34	89617	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UND	200,00	2,00	2,00	2,00	6,00	2,00	214,00	4,72	5,90	1.262,60
5.35	89549	SINAPI	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 12/2014	UND	200,00	2,00	2,00	2,00	6,00	2,00	214,00	12,00	15,00	3.210,00
5.36	89546	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 12/2014	UND	200,00	2,00	2,00	2,00	6,00	2,00	214,00	9,30	11,63	2.488,82
5.37	89388	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-	UND	200,00	2,00	2,00	2,00	6,00	2,00	214,00	9,19	11,49	2.458,86



Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de recuperação, manutenção, revitalização e implantação de gramados esportivos, parques, jardins e canteiros centrais, nos termos requeridos pela Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, para atender as necessidades de seus entes consorciados, nas quantidades, qualidades e condições descritas e especificadas neste instrumento.														BDI = 25%
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTITATIVO CONTAGEM	MOEDA	TAGUARAÇU DE MINAS	CÓRREGO FUNDO	CARMÓPOLIS DE MINAS	ICISMEP	TOTAL GERAL	UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
			RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014											
5.38	89605	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UND	200,00	2,00	2,00	2,00	6,00	2,00	214,00	17,29	21,62	4.626,68
5.39	89579	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UND	200,00	2,00	2,00	2,00	6,00	2,00	214,00	9,17	11,46	2.452,44
5.40	89380	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UND	200,00	2,00	2,00	2,00	6,00	2,00	214,00	7,55	9,44	2.020,16
5.41	89611	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UND	200,00	2,00	2,00	2,00	6,00	2,00	214,00	29,57	36,96	7.909,44
5.42	89597	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UND	200,00	2,00	2,00	2,00	6,00	2,00	214,00	17,79	22,23	4.757,22
5.43	89575	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UND	200,00	2,00	2,00	2,00	6,00	2,00	214,00	8,90	11,12	2.379,68
5.44	89558	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UND	200,00	2,00	2,00	2,00	6,00	2,00	214,00	7,12	8,90	1.904,60
5.45	89386	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA -	UND	200,00	2,00	2,00	2,00	6,00	2,00	214,00	6,49	8,11	1.735,54



Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de recuperação, manutenção, revitalização e implantação de gramados esportivos, parques, jardins e canteiros centrais, nos termos requeridos pela Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, para atender as necessidades de seus entes consorciados, nas quantidades, qualidades e condições descritas e especificadas neste instrumento.														BDI = 25%
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTITATIVO CONTAGEM	MOEDA	TAGUARAÇU DE MINAS	CÓRREGO FUNDO	CARMÓPOLIS DE MINAS	ICISMEP	TOTAL GERAL	UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014											
5.46	89528	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UND	200,00	2,00	2,00	2,00	6,00	2,00	214,00	2,70	3,38	723,32
5.47	89513	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UND	200,00	2,00	2,00	2,00	6,00	2,00	214,00	106,05	132,56	28.367,84
5.48	89505	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UND	200,00	2,00	2,00	2,00	6,00	2,00	214,00	32,16	40,20	8.602,80
5.49	89501	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UND	200,00	2,00	2,00	2,00	6,00	2,00	214,00	11,00	13,75	2.942,50
5.50	89497	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UND	200,00	2,00	2,00	2,00	6,00	2,00	214,00	9,32	11,65	2.493,10
5.51	89492	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UND	200,00	2,00	2,00	2,00	6,00	2,00	214,00	5,39	6,73	1.440,22
5.52	89481	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UND	200,00	2,00	2,00	2,00	6,00	2,00	214,00	3,21	4,02	860,28
5.53	89517	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA -	UND	200,00	2,00	2,00	2,00	6,00	2,00	214,00	65,41	81,76	17.496,64



Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de recuperação, manutenção, revitalização e implantação de gramados esportivos, parques, jardins e canteiros centrais, nos termos requeridos pela Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, para atender as necessidades de seus entes consorciados, nas quantidades, qualidades e condições descritas e especificadas neste instrumento.														BDI = 25%
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTITATIVO CONTAGEM	MOEDA	TAGUARAÇU DE MINAS	CÓRREGO FUNDO	CARMÓPOLIS DE MINAS	ICISMEP	TOTAL GERAL	UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014											
5.54	89507	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UND	200,00	2,00	2,00	2,00	6,00	2,00	214,00	46,00	57,51	12.307,14
5.55	89503	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UND	200,00	2,00	2,00	2,00	6,00	2,00	214,00	21,10	26,38	5.645,32
5.56	89499	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UND	200,00	2,00	2,00	2,00	6,00	2,00	214,00	16,99	21,24	4.545,36
5.57	89494	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UND	200,00	2,00	2,00	2,00	6,00	2,00	214,00	10,48	13,10	2.803,40
5.58	89489	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UND	200,00	2,00	2,00	2,00	6,00	2,00	214,00	5,70	7,12	1.523,68
5.59	89519	SINAPI	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UND	200,00	2,00	2,00	2,00	6,00	2,00	214,00	42,45	53,06	11.354,84
5.60	89510	SINAPI	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UND	200,00	2,00	2,00	2,00	6,00	2,00	214,00	28,85	36,06	7.716,84
5.61	89504	SINAPI	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM. INSTALADO	UND	200,00	2,00	2,00	2,00	6,00	2,00	214,00	18,12	22,65	4.847,10



Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de recuperação, manutenção, revitalização e implantação de gramados esportivos, parques, jardins e canteiros centrais, nos termos requeridos pela Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, para atender as necessidades de seus entes consorciados, nas quantidades, qualidades e condições descritas e especificadas neste instrumento.														BDI = 25%
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTITATIVO CONTAGEM	MOEDA	TAGUARAÇU DE MINAS	CÓRREGO FUNDO	CARMÓPOLIS DE MINAS	ICISMEP	TOTAL GERAL	UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
			EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014											
5.62	89500	SINAPI	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - UN CR 11,31 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	200,00	2,00	2,00	2,00	6,00	2,00	214,00	10,56	13,20	2.824,80
5.63	89496	SINAPI	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	200,00	2,00	2,00	2,00	6,00	2,00	214,00	7,18	8,98	1.921,72
5.64	89365	SINAPI	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	200,00	2,00	2,00	2,00	6,00	2,00	214,00	7,58	9,48	2.028,72
5.65	94662	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UNID	500,00	5,00	5,00	5,00	15,00	5,00	535,00	9,94	12,43	6.650,05
5.66	94658	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UND	500,00	5,00	5,00	5,00	15,00	5,00	535,00	5,31	6,64	3.552,40
5.67	94664	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO. PVC.	UND	500,00	5,00	5,00	5,00	15,00	5,00	535,00	22,41	28,01	14.985,35



Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de recuperação, manutenção, revitalização e implantação de gramados esportivos, parques, jardins e canteiros centrais, nos termos requeridos pela Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, para atender as necessidades de seus entes consorciados, nas quantidades, qualidades e condições descritas e especificadas neste instrumento.														BDI = 25%
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTITATIVO CONTAGEM	MOEDA	TAGUARAÇU DE MINAS	CÓRREGO FUNDO	CARMÓPOLIS DE MINAS	ICISMEP	TOTAL GERAL	UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
			SOLDÁVEL, DN 60MM X 2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016											
5.68	89609	SINAPI	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	200,00	2,00	2,00	2,00	6,00	2,00	214,00	87,47	109,34	23.398,76
5.69	89594	SINAPI	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	200,00	2,00	2,00	2,00	6,00	2,00	214,00	36,75	45,94	9.831,16
5.70	89612	SINAPI	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	200,00	2,00	2,00	2,00	6,00	2,00	214,00	173,72	217,15	46.470,10
5.71	89568	SINAPI	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIM UN CR 34,66 ENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	200,00	2,00	2,00	2,00	6,00	2,00	214,00	33,18	41,48	8.876,72
5.72	89390	SINAPI	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	200,00	2,00	2,00	2,00	6,00	2,00	214,00	19,97	24,96	5.341,44
5.73	89382	SINAPI	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	200,00	2,00	2,00	2,00	6,00	2,00	214,00	13,10	16,37	3.503,18
5.74	94492	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE	UND	200,00	2,00	2,00	2,00	6,00	2,00	214,00	51,32	64,15	13.728,10



Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de recuperação, manutenção, revitalização e implantação de gramados esportivos, parques, jardins e canteiros centrais, nos termos requeridos pela Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, para atender as necessidades de seus entes consorciados, nas quantidades, qualidades e condições descritas e especificadas neste instrumento.														BDI = 25%
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTITATIVO CONTAGEM	MOEDA	TAGUARAÇU DE MINAS	CÓRREGO FUNDO	CARMÓPOLIS DE MINAS	ICISMEP	TOTAL GERAL	UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
			FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016											
5.75	94493	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UND	200,00	2,00	2,00	2,00	6,00	2,00	214,00	93,77	117,22	25.085,08
5.76	94498	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO UN CR 149,06 DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UND	200,00	2,00	2,00	2,00	6,00	2,00	214,00	128,39	160,48	34.342,72
5.77	92369	SINAPI	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 25 (1"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	2.000,00	20,00	20,00	20,00	60,00	20,00	2.140,00	21,62	27,02	57.822,80
5.78	92371	SINAPI	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 32 (1 1/4"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	2.000,00	20,00	20,00	20,00	60,00	20,00	2.140,00	26,42	33,03	70.684,20
5.79	92373	SINAPI	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 40 (1 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	2.000,00	20,00	20,00	20,00	60,00	20,00	2.140,00	31,47	39,34	84.187,60
5.80	ARC-VAL-010	SETOP/MG	VÁLVULA SOLENÓIDE 2/3 VIAS NF. AÇÃO DIRETA 1/2" BSP	UND	200,00	2,00	2,00	2,00	6,00	2,00	214,00	180,92	226,15	48.396,10



Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de recuperação, manutenção, revitalização e implantação de gramados esportivos, parques, jardins e canteiros centrais, nos termos requeridos pela Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, para atender as necessidades de seus entes consorciados, nas quantidades, qualidades e condições descritas e especificadas neste instrumento.														BDI = 25%
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTITATIVO CONTAGEM	MOEDA	TAGUARAÇU DE MINAS	CÓRREGO FUNDO	CARMÓPOLIS DE MINAS	ICISMEP	TOTAL GERAL	UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
5.81	00003768	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UND	200,00	2,00	2,00	2,00	6,00	2,00	214,00	2,28	2,85	609,90
5.82	00038383	SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UND	200,00	2,00	2,00	2,00	6,00	2,00	214,00	1,58	1,98	423,72
5.83	00000122	SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UND	200,00	2,00	2,00	2,00	6,00	2,00	214,00	52,02	65,02	13.914,28
5.84	00020111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UND	300,00	3,00	3,00	3,00	9,00	3,00	321,00	6,95	8,69	2.789,49
5.85	00003148	SINAPI	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UND	500,00	5,00	5,00	5,00	15,00	5,00	535,00	11,70	14,62	7.821,70
6.0	CONSTRUÇÃO CIVIL													11.066.316,19
6.1	RO-43273	SETOP/MG	TAPA BURACO-APLICAÇÃO DA MASSA (EXECUÇÃO, INCLUINDO PINTURA DE LIGAÇÃO)	M3	10.000,00	100,00	100,00	100,00	300,00	100,00	10.700,00	215,27	269,09	2.879.263,00
6.2	ED-15342	SETOP/MG	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BALANÇO (REMA-REMA) METÁLICO COM SEIS LUGARES PARA PARQUE INFANTIL, FIXADO COM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 15 MPA , INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UND	24,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	25,00	1.904,25	2.380,31	59.507,75
6.3	EQP-PLA-025	SETOP/MG	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESCADA HORIZONTAL METÁLICA PARA PARQUE INFANTIL, FIXADO COM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 15 MPA , INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UND	24,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	25,00	688,95	861,19	21.529,75



Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de recuperação, manutenção, revitalização e implantação de gramados esportivos, parques, jardins e canteiros centrais, nos termos requeridos pela Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, para atender as necessidades de seus entes consorciados, nas quantidades, qualidades e condições descritas e especificadas neste instrumento.														BDI = 25%
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTITATIVO CONTAGEM	MOEDA	TAGUARAÇU DE MINAS	CÓRREGO FUNDO	CARMÓPOLIS DE MINAS	ICISMEP	TOTAL GERAL	UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
6.4	EQP- PLA-005	SETOP/MG	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESCORREGADOR MÉDIO METÁLICO PARA PARQUE INFANTIL, FIXADO COM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 15 MPA , INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UND	24,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	25,00	879,74	1.099,68	27.492,00
6.5	EQP- PLA-010	SETOP/MG	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GANGORRA METÁLICA COM DOIS LUGARES PARA PARQUE INFANTIL, FIXADO COM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 15 MPA , INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UND	24,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	25,00	872,83	1.091,04	27.276,00
6.6	EQP- PLA-015	SETOP/MG	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ZANGA BURRINHO METÁLICO COM DUAS PRANCHAS PARA PARQUE INFANTIL, FIXADO COM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 15 MPA , INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UND	24,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	25,00	834,64	1.043,30	26.082,50
6.7	EQP- PLA-030	SETOP/MG	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESPALDAR E BARRAS METÁLICAS PARA PARQUE INFANTIL OU ACADEMIA AO AR LIVRE, FIXADO COM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL. PREPARADO	UND	24,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	25,00	875,83	1.094,79	27.369,75



Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de recuperação, manutenção, revitalização e implantação de gramados esportivos, parques, jardins e canteiros centrais, nos termos requeridos pela Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, para atender as necessidades de seus entes consorciados, nas quantidades, qualidades e condições descritas e especificadas neste instrumento.														BDI = 25%
ITEM	CÓDIGO	FONTES	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTITATIVO CONTAGEM	MOEDA	TAGUARAÇU DE MINAS	CÓRREGO FUNDO	CARMÓPOLIS DE MINAS	ICISMEP	TOTAL GERAL	UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
			EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 15 MPA , INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)											
6.8	EQP- PLA-020	SETOP/MG	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARRA FIXA METÁLICA PARA PARQUE INFANTIL OU ACADEMIA AO AR LIVRE, FIXADO COM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 15 MPA , INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UND	24,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	25,00	875,83	1.094,79	27.369,75
6.9	OBR- VIA-218	SETOP/MG	PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO E = 10 CM - FCK = 35 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM	M²	2.500,00	25,00	25,00	25,00	75,00	25,00	2.675,00	73,87	92,33	246.982,75
6.10	OBR- VIA-219	SETOP/MG	PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO E = 10 CM - FCK = 40 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM	M²	2.500,00	25,00	25,00	25,00	75,00	25,00	2.675,00	73,87	92,33	246.982,75
6.11	OBR- VIA-216	SETOP/MG	PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO E = 6 CM - FCK = 35 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM	M²	2.500,00	25,00	25,00	25,00	75,00	25,00	2.675,00	61,26	76,58	204.851,50
6.12	OBR- VIA-217	SETOP/MG	PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO E = 8	M²	2.500,00	25,00	25,00	25,00	75,00	25,00	2.675,00	69,67	87,09	232.965,75



Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de recuperação, manutenção, revitalização e implantação de gramados esportivos, parques, jardins e canteiros centrais, nos termos requeridos pela Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, para atender as necessidades de seus entes consorciados, nas quantidades, qualidades e condições descritas e especificadas neste instrumento.														BDI = 25%
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTITATIVO CONTAGEM	MOEDA	TAGUARAÇU DE MINAS	CÓRREGO FUNDO	CARMÓPOLIS DE MINAS	ICISMEP	TOTAL GERAL	UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
			CM - FCK = 35 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM											
6.13	94964	SINAP	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M³	5.000,00	50,00	50,00	50,00	150,00	50,00	5.350,00	302,42	378,02	2.022.407,00
6.14	92791	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	5.000,00	50,00	50,00	50,00	150,00	50,00	5.350,00	10,81	13,51	72.278,50
6.15	92793	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	5.000,00	50,00	50,00	50,00	150,00	50,00	5.350,00	11,33	14,16	75.756,00
6.16	87471	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X3 9CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M²	10.000,00	100,00	100,00	100,00	300,00	100,00	10.700,00	39,22	49,02	524.514,00
6.17	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M²	10.000,00	100,00	100,00	100,00	300,00	100,00	10.700,00	5,52	6,90	73.830,00
6.18	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8,PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L. APLICADA	M²	10.000,00	100,00	100,00	100,00	300,00	100,00	10.700,00	22,41	28,01	299.707,00



Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de recuperação, manutenção, revitalização e implantação de gramados esportivos, parques, jardins e canteiros centrais, nos termos requeridos pela Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, para atender as necessidades de seus entes consorciados, nas quantidades, qualidades e condições descritas e especificadas neste instrumento.														BDI = 25%
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTITATIVO CONTAGEM	MOEDA	TAGUARAÇU DE MINÁS	CÓRREGO FUNDO	CARMÓPOLIS DE MINAS	ICISMEP	TOTAL GERAL	UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
			MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014											
6.19	RO-40638	SETOP/MG	MEIO-FIO DE CONCRETO, TIPO DR.MF-01 (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M	10.000,00	100,00	100,00	100,00	300,00	100,00	10.700,00	32,82	41,02	438.914,00
6.20	19.30.04	SUDECAP	SARJETA - PADRÃO SUDECAP TIPO B - (50X10)CM - DES-R01	M	5.000,00	50,00	50,00	50,00	150,00	50,00	5.350,00	18,25	22,81	122.033,50
6.21	RO-43415	SETOP/MG	REMOÇÃO MANUAL DE CALÇAMENTO INTERTRAVADO	M²	5.000,00	50,00	50,00	50,00	150,00	50,00	5.350,00	9,71	12,14	64.949,00
6.22	URB-MFG-005	SETOP/MG	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE MEIO-FIO DE GNAISSE COM REAPROVEITAMENTO	M	5.000,00	50,00	50,00	50,00	150,00	50,00	5.350,00	34,65	43,31	231.708,50
6.23	URB-RAM-005	SETOP/MG	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS	UND	24,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	25,00	251,56	314,45	7.861,25
6.24	PIN-ACR-035	SETOP/MG	PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM QUADRAS ESPORTIVA, DUAS (2) DEMÃOS	M²	5.000,00	50,00	50,00	50,00	150,00	50,00	5.350,00	7,17	8,96	47.936,00
6.25	PIN-ACR-045	SETOP/MG	PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM QUADRAS ESPORTIVA, QUATRO (4) DEMÃOS	M²	3.000,00	30,00	30,00	30,00	90,00	30,00	3.210,00	14,58	18,23	58.518,30
6.26	SEE-EST-055	SETOP/MG	ESCADA SOBRE O SOLO DEGRAUS APROXIMADAMENTE 50 X 16,5CM	M²	1.000,00	10,00	10,00	10,00	30,00	10,00	1.070,00	96,54	120,68	129.127,60
6.27	URB-PAS-010	SETOP/MG	PASSEIO/PAVIMENTO ECOLÓGICO INTERTRAVADOS E = 6 CM, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA E = 6 CM	M²	7.000,00	70,00	70,00	70,00	210,00	70,00	7.490,00	49,17	61,46	460.335,40
6.28	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM	M	1.000,00	10,00	10,00	10,00	30,00	10,00	1.070,00	14,07	17,59	18.821,30



Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de recuperação, manutenção, revitalização e implantação de gramados esportivos, parques, jardins e canteiros centrais, nos termos requeridos pela Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, para atender as necessidades de seus entes consorciados, nas quantidades, qualidades e condições descritas e especificadas neste instrumento.														BDI = 25%
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTITATIVO CONTAGEM	MOEDA	TAGUARAÇU DE MINAS	CÓRREGO FUNDO	CARMÓPOLIS DE MINAS	ICISMEP	TOTAL GERAL	UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
			RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014											
6.29	93354	SINAPI	COLETOR PREDIAL DE ESGOTO, DA CAIXA ATÉ A REDE (DISTÂNCIA = 10 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M), INCLUINDO ESCAVAÇÃO MECANIZADA, PREPARO DE FUNDO DE VALA E REATERRO COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA, TUBO PVC P/ REDE COLETORA ESGOTO JEI DN 100 MM E CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2016	UND	50,00	1,00	1,00	1,00	2,00	1,00	56,00	571,34	714,17	39.993,52
6.30	92427	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M²	1.500,00	15,00	15,00	15,00	45,00	15,00	1.605,00	37,75	47,19	75.739,95
6.31	101963	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) =(8+4). AF_11/2020	M²	1.000,00	10,00	10,00	10,00	30,00	10,00	1.070,00	158,30	197,88	211.731,60
6.32	87477	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M²	1.000,00	10,00	10,00	10,00	30,00	10,00	1.070,00	35,20	44,00	47.080,00



Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de recuperação, manutenção, revitalização e implantação de gramados esportivos, parques, jardins e canteiros centrais, nos termos requeridos pela Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, para atender as necessidades de seus entes consorciados, nas quantidades, qualidades e condições descritas e especificadas neste instrumento.														BDI = 25%
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTITATIVO CONTAGEM	MOEDA	TAGUARAÇU DE MINÁS	CÓRREGO FUNDO	CARMÓPOLIS DE MINAS	ICISMEP	TOTAL GERAL	UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
6.33	87479	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M²	1.000,00	10,00	10,00	10,00	30,00	10,00	1.070,00	48,11	60,13	64.339,10
6.34	92602	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 3 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO.. AF_12/2015	UND	50,00	1,00	1,00	1,00	2,00	1,00	56,00	553,52	691,91	38.746,96
6.35	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M²	1.000,00	10,00	10,00	10,00	30,00	10,00	1.070,00	59,32	74,15	79.340,50
6.36	90820	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	100,00	1,00	1,00	1,00	3,00	1,00	107,00	186,69	233,36	24.969,52
6.37	100660	SINAPI	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M	200,00	2,00	2,00	2,00	6,00	2,00	214,00	5,12	6,40	1.369,60
6.38	90822	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	100,00	1,00	1,00	1,00	3,00	1,00	107,00	204,56	255,70	27.359,90
6.39	100659	SINAPI	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M	200,00	2,00	2,00	2,00	6,00	2,00	214,00	6,23	7,79	1.667,06



Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de recuperação, manutenção, revitalização e implantação de gramados esportivos, parques, jardins e canteiros centrais, nos termos requeridos pela Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, para atender as necessidades de seus entes consorciados, nas quantidades, qualidades e condições descritas e especificadas neste instrumento.														BDI = 25%
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTITATIVO CONTAGEM	MOEDA	TAGUARAÇU DE MINAS	CÓRREGO FUNDO	CARMÓPOLIS DE MINAS	ICISMEP	TOTAL GERAL	UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
6.40	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 06/2014	M²	2.000,00	20,00	20,00	20,00	60,00	20,00	2.140,00	5,52	6,90	14.766,00
6.41	87535	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	M²	2.000,00	20,00	20,00	20,00	60,00	20,00	2.140,00	19,27	24,09	51.552,60
6.42	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	M²	2.000,00	20,00	20,00	20,00	60,00	20,00	2.140,00	22,41	28,01	59.941,40
6.43	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 06/2014	M²	2.000,00	20,00	20,00	20,00	60,00	20,00	2.140,00	41,47	51,83	110.916,20



Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de recuperação, manutenção, revitalização e implantação de gramados esportivos, parques, jardins e canteiros centrais, nos termos requeridos pela Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, para atender as necessidades de seus entes consorciados, nas quantidades, qualidades e condições descritas e especificadas neste instrumento.														BDI = 25%
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTITATIVO CONTAGEM	MOEDA	TAGUARAÇU DE MINÁS	CÓRREGO FUNDO	CARMÓPOLIS DE MINAS	ICISMEP	TOTAL GERAL	UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
6.44	100701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF 12/2019	M²	100,00	1,00	1,00	1,00	3,00	1,00	107,00	331,24	414,05	44.303,35
6.45	RO-42283	SETOP/MG	PASSEIO DE CONCRETO (FCK >= 11 MPA - ESPESSURA DE 6 CM) (EXECUCAO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M²	2.000,00	20,00	20,00	20,00	60,00	20,00	2.140,00	30,44	38,05	81.427,00
6.46	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014	M²	1.000,00	10,00	10,00	10,00	30,00	10,00	1.070,00	1,93	2,42	2.589,40
6.47	95626	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF 11/2016	M²	2.000,00	20,00	20,00	20,00	60,00	20,00	2.140,00	10,27	12,84	27.477,60
6.48	89353	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF 12/2014	UND	2.000,00	20,00	20,00	20,00	60,00	20,00	2.140,00	33,49	41,87	89.601,80
6.49	89985	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF 12/2014	UND	500,00	5,00	5,00	5,00	15,00	5,00	535,00	71,43	89,29	47.770,15
6.50	94497	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	UND	500,00	5,00	5,00	5,00	15,00	5,00	535,00	97,67	122,08	65.312,80
6.51	89482	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF 12/2014	UND	500,00	5,00	5,00	5,00	15,00	5,00	535,00	19,65	24,56	13.139,60



Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de recuperação, manutenção, revitalização e implantação de gramados esportivos, parques, jardins e canteiros centrais, nos termos requeridos pela Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, para atender as necessidades de seus entes consorciados, nas quantidades, qualidades e condições descritas e especificadas neste instrumento.														BDI = 25%
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTITATIVO CONTAGEM	MOEDA	TAGUARAÇU DE MINÁS	CÓRREGO FUNDO	CARMÓPOLIS DE MINAS	ICISMEP	TOTAL GERAL	UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
6.52	89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	200,00	2,00	2,00	2,00	6,00	2,00	214,00	9,03	11,29	2.416,06
6.53	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO UN CR 403,69 E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	30,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	31,00	361,25	451,56	13.998,36
6.54	100858	SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALA UN CR 527,97 ÇÃO. AF_01/2020	UND	30,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	31,00	474,02	592,52	18.368,12
6.55	86901	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	30,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	31,00	102,87	128,59	3.986,29
6.56	86902	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	60,00	1,00	1,00	1,00	2,00	1,00	66,00	232,22	290,27	19.157,82
6.57	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	60,00	1,00	1,00	1,00	2,00	1,00	66,00	49,41	61,77	4.076,82
6.58	101890	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	100,00	1,00	1,00	1,00	3,00	1,00	107,00	16,65	20,81	2.226,67
6.59	101892	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	100,00	1,00	1,00	1,00	3,00	1,00	107,00	79,17	98,96	10.588,72
6.60	95727	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4), APARENTE,	M	5.000,00	50,00	50,00	50,00	150,00	50,00	5.350,00	4,47	5,59	29.906,50



Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de recuperação, manutenção, revitalização e implantação de gramados esportivos, parques, jardins e canteiros centrais, nos termos requeridos pela Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, para atender as necessidades de seus entes consorciados, nas quantidades, qualidades e condições descritas e especificadas neste instrumento.														BDI = 25%
ITEM	CÓDIGO	FONTES	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTITATIVO CONTAGEM	MOEDA	TAGUARAÇU DE MINAS	CÓRREGO FUNDO	CARMÓPOLIS DE MINAS	ICISMEP	TOTAL GERAL	UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
			INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P											
6.61	95727	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	5.000,00	50,00	50,00	50,00	150,00	50,00	5.350,00	4,47	5,59	29.906,50
6.62	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	500,00	5,00	5,00	5,00	15,00	5,00	535,00	25,51	31,89	17.061,15
6.63	91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	1.000,00	10,00	10,00	10,00	30,00	10,00	1.070,00	24,77	30,97	33.137,90
6.64	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	100,00	1,00	1,00	1,00	3,00	1,00	107,00	64,11	80,14	8.574,98
6.65	97586	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND	500,00	5,00	5,00	5,00	15,00	5,00	535,00	99,30	124,13	66.409,55
6.66	101879	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	50,00	1,00	1,00	1,00	2,00	1,00	56,00	598,55	748,19	41.898,64
6.67	92986	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO -	M	10.000,00	100,00	100,00	100,00	300,00	100,00	10.700,00	28,18	35,23	376.961,00



Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de recuperação, manutenção, revitalização e implantação de gramados esportivos, parques, jardins e canteiros centrais, nos termos requeridos pela Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, para atender as necessidades de seus entes consorciados, nas quantidades, qualidades e condições descritas e especificadas neste instrumento.														BDI = 25%
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTITATIVO CONTAGEM	MOEDA	TAGUARAÇU DE MINAS	CÓRREGO FUNDO	CARMÓPOLIS DE MINAS	ICISMEP	TOTAL GERAL	UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015											
6.68	102254	SINAPI	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM MÁRMORE BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF 01/2021	M²	1.000,00	10,00	10,00	10,00	30,00	10,00	1.070,00	321,59	401,99	430.129,30
6.69	86889	SINAPI	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UND	100,00	1,00	1,00	1,00	3,00	1,00	107,00	448,64	560,80	60.005,60
7.0	VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS													5.691.945,26
7.1	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	2.000,00	20,00	20,00	20,00	60,00	20,00	2.140,00	173,25	216,57	463.459,80
7.2	5940	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632KG - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	2.000,00	20,00	20,00	20,00	60,00	20,00	2.140,00	122,78	153,47	328.425,80
7.3	5681	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37M - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHP	10.000,00	100,00	100,00	100,00	300,00	100,00	10.700,00	36,37	45,46	486.422,00



Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de recuperação, manutenção, revitalização e implantação de gramados esportivos, parques, jardins e canteiros centrais, nos termos requeridos pela Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, para atender as necessidades de seus entes consorciados, nas quantidades, qualidades e condições descritas e especificadas neste instrumento.														BDI = 25%
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTITATIVO CONTAGEM	MOEDA	TAGUARAÇU DE MINAS	CÓRREGO FUNDO	CARMÓPOLIS DE MINAS	ICISMEP	TOTAL GERAL	UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
7.4	73467	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	3.000,00	30,00	30,00	30,00	90,00	30,00	3.210,00	95,46	119,32	383.017,20
7.5	100950	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	T X KM	30.000,00	300,00	300,00	300,00	900,00	300,00	32.100,00	1,82	2,28	73.188,00
7.6	96035	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, COM DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS ACOPLADO - CHP DIURNO. AF_02/2017	CHP	3.000,00	30,00	30,00	30,00	90,00	30,00	3.210,00	152,62	190,78	612.403,80
7.7	67826	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	5.000,00	50,00	50,00	50,00	150,00	50,00	5.350,00	102,66	128,33	686.565,50
7.8	8907	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	3.500,00	35,00	35,00	35,00	105,00	35,00	3.745,00	143,82	179,78	673.276,10
7.9	5932	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	5.000,00	50,00	50,00	50,00	150,00	50,00	5.350,00	140,56	175,70	939.995,00



Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de recuperação, manutenção, revitalização e implantação de gramados esportivos, parques, jardins e canteiros centrais, nos termos requeridos pela Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, para atender as necessidades de seus entes consorciados, nas quantidades, qualidades e condições descritas e especificadas neste instrumento.														BDI = 25%
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTITATIVO CONTAGEM	MOEDA	TAGUARAÇU DE MINAS	CÓRREGO FUNDO	CARMÓPOLIS DE MINAS	ICISMEP	TOTAL GERAL	UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
7.10	73436	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, CHP AS 130,97 PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF 02/2016	CHP	3.500,00	35,00	35,00	35,00	105,00	35,00	3.745,00	122,08	152,61	571.524,46
7.11	5867	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM AÇO LISO, POTÊNCIA 58 HP, PESO SEM/ CHP AS 95,72 COM LASTRO 6,5 / 9,4 T, LARGURA DE TRABALHO 1,2 M - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	4.000,00	40,00	40,00	40,00	120,00	40,00	4.280,00	88,54	110,67	473.667,60
TOTAL GERAL														33.500.000,00



CÁLCULO BDI

Acórdão 2622/2013

CÁLCULO DO BDI (MANUTENÇÃO PREDIAL)			
Parâmetros para cálculo do BDI			
Itens Admissíveis	Intervalos admissíveis sem justificativa	Índices adotados	
Administração Central (AC)	De 3,00% até 5,50%	Administração Central (AC)	3,00%
Seguro e Garantia (S+G)	De 0,80% até 1,00%	Seguro e Garantia (S+G)	0,80%
Risco (R)	De 0,97% até 1,27%	Risco (R)	0,97%
Despesas financeiras (DF)	De 0,59% até 1,39%	Despesas financeiras (DF)	0,59%
Lucro (L)	De 6,16% até 8,96%	Lucro (L)	6,57%
Tributos (T)	De 5,65% até 8,65%	Tributos (T)	5,65%
INSS desoneração (E)	0,00% ou 4,50%	INSS desoneração (E)	4,50%
BDI CALCULADO ---->	$BDI = [(1+AC+S+R+G) * (1+DF) * (1+L) / (1-(T+E)) - 1]$		25,00%

